

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 8911/2015

Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, publica-se que, por despacho de 28 de julho de 2015, do Inspetor-Geral de Finanças, proferido ao abrigo do n.º 9 do mesmo artigo 21.º, foi nomeada em comissão de serviço pelo período de três anos, a licenciada Carla Maria Marques Pereira Ferreira, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, chefe da Divisão de Gestão e Apoio à Atividade da Inspeção-Geral de Finanças, na sequência do procedimento concursal conforme aviso publicado na Bolsa de Emprego Público em 18/jun/2015 (Código de Oferta OE2015/06/0199) e no *Diário da República* (Aviso n.º 6687/2015, *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de junho).

A nomeação teve por fundamento a proposta apresentada pelo júri do procedimento concursal, que «recaiu sobre a candidata Carla Maria Marques Ferreira, licenciada em Contabilidade e Administração, a qual revela o perfil adequado para o cargo, porquanto: detém experiência como dirigente na área do cargo a prover; tem conhecimentos técnicos sobre as matérias mais relevantes para o cargo, designadamente financeiras e tem também experiência como técnica nesse domínio; revela igualmente capacitações para representar a IGF em grupos de trabalho e reuniões. A candidata é também detentora de capacidade de planeamento e organização, orientação para resultados e responsabilidade e compromisso com o serviço, entre outros. Com efeito, os vários anos de experiência como técnica, a assegurar funções em áreas financeiras, e a sua experiência como dirigente na área do cargo a prover, evidenciadas no curriculum profissional apresentado bem como na entrevista profissional de seleção, demonstram que é detentora do perfil exigido».

Nos termos do mesmo n.º 11 do citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, publica-se em anexo a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

31 de julho de 2015. — O Inspetor-Geral de Finanças, *Vitor Miguel Rodrigues Braz*.

Nota curricular

1 — Identificação

Nome: Carla Maria Marques Pereira Ferreira;
Naturalidade: Lisboa;
Data de nascimento: 8 de abril de 1972.

2 — Habilitações académicas

Mestrado em Administração Pública, pelo ISCSP/UL;
Licenciatura em Contabilidade e Administração, pelo ISCAL/IPL.

3 — Experiência profissional

Inspeção-Geral de Finanças, desde 1 de fevereiro de 2004, exercendo diferentes responsabilidades na Direção de Serviços Administrativos e nos domínios da gestão financeira e patrimonial.

Hospital de Egas Moniz, em 2003 e 2004, exercício de funções na área da estatística.

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, de 1993 a 2003, exercício de funções na área de administração e finanças.

Técnica Oficial de Contas (sem atividade).

208849449

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DA ECONOMIA E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros, da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

Despacho n.º 9051/2015

O Programa *Man and the Biosphere* (Programa MaB) é um programa científico intergovernamental instituído pela Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, realizada em Estocolmo em 1970, que funciona sob a égide da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e que tem por objetivo o estabelecimento, a nível global, de uma base científica para a melhoria das relações entre o homem e o ambiente.

Este Programa originou uma rede internacional de reservas da biosfera, enquanto modelos de gestão dos recursos naturais, de promoção da sustentabilidade e de apoio ao desenvolvimento de práticas e estratégias de resiliência às mudanças climáticas.

O desenvolvimento e a manutenção dessa rede constituem a vertente mais importante do Programa MaB, que também visa encorajar estudos multidisciplinares sobre as interações do ser humano com o ambiente, nomeadamente através de bolsas «MaB Young Scientists» e do prémio «Sultão Qaboos» para a proteção do ambiente.

Portugal está associado ao Programa MaB desde 1981, quando o Paúl do Boquilobo recebeu classificação de reserva da biosfera da rede internacional, tendo em 1985 sido instituída a primeira «Comissão Nacional do Programa *Man and the Biosphere*» pelo Despacho n.º 43/85, de 7 de outubro, objeto de posteriores alterações, a última das quais através do Despacho n.º 2365/2006, de 12 de janeiro.

A participação de Portugal no Programa MaB, através da respetiva Comissão Nacional, tem permitido o intercâmbio técnico-científico e a troca de experiências a nível do ordenamento do território e da gestão e valorização da natureza e da biodiversidade.

Por outro lado, a existência de reservas da biosfera nacionais, áreas reconhecidas pela UNESCO e com importante divulgação mundial, capacita-as como modelo de sustentabilidade, particularmente privilegiados para o turismo e visitação.

Com o presente despacho pretende imprimir-se uma nova dinâmica ao funcionamento e atividade da Comissão Nacional, passando agora a designar-se «Comité Nacional do Programa *Man and the Biosphere*», cuja composição, além do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), passa a integrar os diferentes interlocutores de cada uma das reservas da biosfera já reconhecidas e, ainda, representantes do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.), atendendo ao potencial turístico e de visitação destas áreas, como pela importância da sua ação na integração das componentes sociais, económicas e ambientais envolvidas e, ainda, a Comissão Nacional da UNESCO (CNU), como elemento facilitador do desenvolvimento de ações conjuntas.

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determina-se que:

1 — É alterada a designação da «Comissão Nacional do Programa *Man and the Biosphere*», constituída pelo Despacho n.º 43/85, de 7 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 2365/2006, de 12 de janeiro, para «Comité Nacional do Programa *Man and the Biosphere*» (Comité Nacional MaB), assumindo as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, em colaboração com a Comissão Nacional da UNESCO (CNU), as atividades do Programa MaB em Portugal;
- b) Promover o conceito de reserva da biosfera;
- c) Promover, em colaboração com a CNU, a interligação entre as diversas entidades, públicas ou privadas, relacionadas com o Programa MaB;
- d) Assegurar a representação nacional nas reuniões do Comité Científico do Conselho de Coordenação Internacional do Programa MaB e nas reuniões do *Bureau* do MaB;
- e) Pronunciar-se, quando solicitado, nos processos de participação de Portugal noutros programas internacionais na área da biodiversidade, quando relacionados com o Programa MaB;
- f) Analisar, em colaboração com a CNU, as candidaturas nacionais para a classificação de novas reservas da biosfera;
- g) Divulgar as bolsas e prémios promovidos pelo Programa MaB, nomeadamente o «MaB Young Scientists», o «Prémio Sultão Qaboos» e o «Prémio Michel Matisse», receber as candidaturas nacionais e remetê-las à CNU;
- h) Desenvolver quaisquer outras atividades que contribuam para a promoção em Portugal dos objetivos do Programa MaB.

2 — O «Comité Nacional MaB» integra até 15 membros, sendo composto por representantes dos seguintes organismos e entidades:

- a) Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), que preside;
- b) Um representante de cada uma das reservas da biosfera designadas em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores;
- c) Um representante do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.);
- d) Um representante do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS);
- e) Um representante da CNU.

3 — Os membros efetivos e suplentes do «Comité Nacional MaB» são designados pelas entidades representadas no prazo de 15 dias a contar da entrada em vigor do presente despacho.

4 — O «Comité Nacional MaB» pode convidar a participar nas suas reuniões, como convidados ou observadores, representantes de outras entidades ou personalidades de reputada competência nas áreas das ciências naturais, sociais e do ordenamento do território ou deles solicitar contributos, sempre que o entenda conveniente para a sua atividade.

5 — O funcionamento do «Comité Nacional MaB» é regido por regulamento interno, a aprovar no prazo de 30 dias contados da primeira reunião, por maioria dos seus membros, e em estreita cooperação com a CNU, que assegura a articulação da atividade desenvolvida com a Missão Permanente de Portugal junto da UNESCO e com o Secretariado desta organização internacional.

6 — O ICNF, I. P. assegura o apoio logístico e administrativo ao funcionamento do «Comité Nacional MaB».

7 — Aos membros do «Comité Nacional MaB» e aos convidados e observadores a que se refere o n.º 3, não é devido o pagamento de qualquer remuneração, compensação ou outras contrapartidas de qualquer espécie, sem prejuízo do número seguinte.

8 — Assiste, apenas, aos membros do «Comité Nacional MaB» o direito de serem reembolsados das despesas de transporte necessárias para assegurar a sua presença nas reuniões do Comité, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a suportar pelos organismos que representam.

9 — É revogado o Despacho n.º 2365/2006, de 30 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2006, bem como o Despacho n.º 43/85, de 5 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 7 de outubro de 1985.

10 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação.

22 de julho de 2015. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.
208845739

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça

Portaria n.º 627/2015

A Direção-Geral da Administração da Justiça pretende realizar um procedimento de contratação centralizada de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica ao equipamento de segurança passiva para os Tribunais, por um período de 36 meses, através do procedimento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, para o período de 36 meses, estimam-se em 550.271,99 EUR valor acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Justiça, ao abrigo das competências delegadas através do Despacho n.º 9459/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de julho, e do Despacho n.º 1335/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro, respetivamente, do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Assunção de encargos

A Direção-Geral da Administração da Justiça fica autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Ano de 2015 — 61.141,33 EUR;
Ano de 2016 — 183.424,00 EUR;

Ano de 2017 — 183.424,00 EUR;
Ano de 2018 — 122.282,66 EUR.

Artigo 2.º

Acréscimo de saldos

As importâncias fixadas em cada ano económico poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental dos anos anteriores.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Direção-Geral da Administração da Justiça, referentes aos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

208848485

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 628/2015

Para o desenvolvimento normal da atividade de prestação de cuidados de saúde aos cidadãos, o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E. necessita proceder à aquisição de serviços de digitalização, cópia e impressão para Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E.

Considerando as economias de escala resultantes de um contrato de média duração, e que tal contrato de prestação de serviços para o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E., dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 786.240,00 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de serviços de digitalização, cópia e impressão.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 65.520,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 262.080,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 262.080,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 196.560,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E..

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de julho de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208846865